



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 490
Decisão da CEECA	Nº 161/2019	
Referência	Processo nº 1097452/2019	
Interessado(a)	MEDITERRANNE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade mínima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **490**, apreciando o Processo nº **1097452/2019**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500013367/2019, contra a Pessoa Jurídica MEDITERRANNE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.473.117/0001-06, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao Projeto Estrutural e ART do PCMAT para atender a Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar com 4.527,37m², com 11 Pavimentos, Cayenne Flat, e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa escrita para análise da câmara especializada tempestivamente; **considerando** que ocorreu a regularização do fato gerador da infração através das ART's PB20190232283 e PB20190231423, em 10/01/2018 de forma intempestiva; considerando que o(a) autuado(a) é Reincidente, ou seja, o valor da multa é duplicado; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de Oliveira Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenador(a) da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)